



## RESOLUÇÃO Nº 018 /24, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 1ª REGIÃO/RJ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, CONFERIDAS PELA LEI Nº 1.411, DE 13 DE AGOSTO DE 1951, ARTIGOS 18 E 19; PELA LEI Nº. 6.021, DE 02 DE JANEIRO DE 1974, ARTIGO 4º, LETRA A; PELO DECRETO Nº 31.794, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1952, TÍTULO III, CAPÍTULO II, ARTIGO 36, LETRAS B E F; E PELO REGIMENTO INTERNO, ART. 12, ITEM L;

CONSIDERANDO A DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO, REGULAMENTADA PELO REGIMENTO INTERNO, EM SEU ART.21

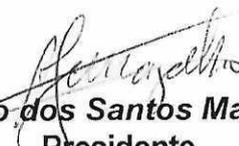
### RESOLVE:

Art. 1º - Homologar **multa** no valor de R\$ 3.024,23 (três mil e vinte e quatro reais e vinte e três centavos ), motivada por infração ao artigo 19, alínea a, da Lei nº 1.411/51, de 13 de agosto de 1951, cometida pela Instituição abaixo discriminada, por não colaborar com o processo de fiscalização nº 404/2010, conforme determina a Resolução nº 167/23, do Conselho Regional de Economia da 1ª Região – RJ, Anexo III:

NOME	CNPJ
Gap Gestora de Recursos Ltda	06.788.911/0001-01

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 2024.

Conselheiro relator: **Gilberto Caputo Santos**

  
**Antonio dos Santos Magalhães**  
Presidente